

Lei nº 1.099/2012

Suplementa Projeto/Atividade, Dotação Orçamentária no valor de R\$ 181.500,00 e dá outras providências.

AURIO ANDRÉ COSER, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Projeto/Atividade, Dotação Orçamentária no valor de R\$ 181.500,00 (cento e oitenta um mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

04- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

01- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.601.0006- Agricultura

2012- Aquisição de Material Permanente

4.4.9.0.5.200000000- Equipamentos e Material Permanente **4021 R\$ 181.500,00**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar, o superávit financeiro do exercício de 2011, no valor de R\$ 102.377,07, e a redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 79.122,93:

03- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

01- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

22.661.0004- Indústria

1.002- Implantação do Distrito Industrial

4.4.9.0.5.100000000- Obras e Instalações **3009 R\$ 5.500,00**

03- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

01- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

22.661.0004- Indústria

1.003- Incentivo Industrial

3.3.60.00.000000000- Transferências à Instituições Privadas **3010 R\$ 18.622,93**

04- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

01- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.601.0007- Agricultura

1005- Instalação de Complexos Agropecuários

3.3.9.0.3.000000000- Material de Consumo **4005 R\$ 40.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

03- Manutenção do Ensino 25%

12.365.0016- Educação

1019- Instalação de Uma Creche

4.4.9.0.5.100000000- Obras e Instalações **6320 R\$ 15.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e doze.

Aurio André Coser
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.